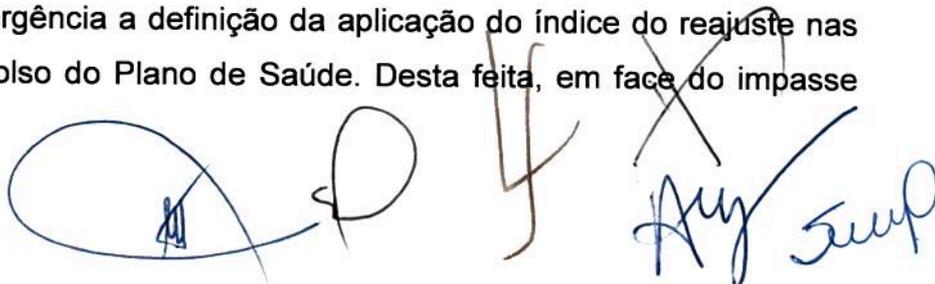
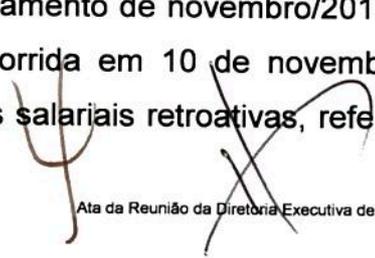
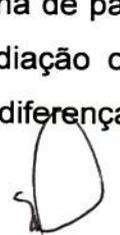
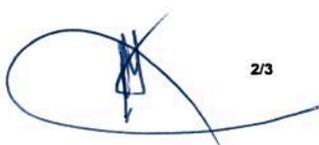


ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

No dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezessete, às onze horas e vinte minutos, por convocação do senhor Presidente e registrando-se a presença dos signatários desta ata, reuniu-se a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, em sua sede social localizada na Praça do Patriarca, nº 96 - 8º andar, Centro, nesta Capital, para análise e deliberação quanto à PRD/PRE-DAF-011/2017, única constante da pauta e que trata do seguinte: “PRD/PRE-DAF-011/2017 – Autorização para adoção das medidas necessárias para formalização do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019.” A PRD apontada e a seguir transcrita, instruída com vários anexos indicados como Anexos I e II, foi objeto de esclarecimentos prestados pelo proponente, senhor Paulo Santoro de Mattos Almeida, Diretor Administrativo e Financeiro, após o que recebeu aprovação unânime, por parte dos integrantes do Colegiado. **RD nº PRE-DAF-011/2017** – “I – Relatório/Justificativa - Em face do Ofício SINCOHAB – nº 082/2017 de 20 de março de 2017, com a pauta de reivindicação do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cooperativas Habitacionais e Desenvolvimento Urbano no Estado de São Paulo – SINCOHAB, a direção da SPObras iniciou as negociações com o referido Sindicato e com os demais órgãos de representação dos empregados, com vista à formalização do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT para o biênio 2017/2019, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Junta Orçamentário – Financeira – JOF inseridas no Ofício SF/SUTEM nº 65/2017, de 17 de maio de 2017, ficando acordado entre as partes as cláusulas sociais e, quanto às cláusulas econômicas, foi ajustado o seguinte: (i) o reajuste de salário de 3% e (ii) o reajuste de vale-alimentação e de vale-refeição de 1%, ficando apenas como ponto de divergência a definição da aplicação do índice do reajuste nas Tabelas do Reembolso do Plano de Saúde. Desta feita, em face do impasse

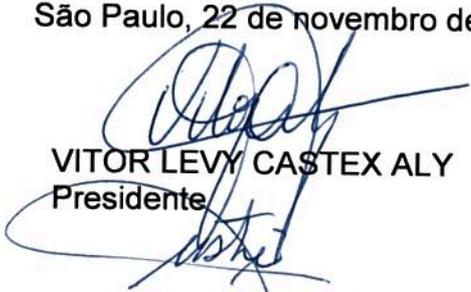


estabelecido quanto à aplicação do índice de reajuste nas Tabelas de Reembolso do Plano de Saúde, o SINCOHAB protocolou pedido de mediação perante a Superintendência Regional do Trabalho – SRT do Ministério do Trabalho – MTE, cuja reunião se realizou em 10 de novembro de 2017, e culminou em uma composição entre as partes, nos seguintes termos: (i) aplicação do índice de reajuste divulgado pela Agência Nacional da Saúde – ANS para o ano de 2017, que é de 13,55% (treze vírgula cinquenta e cinco por cento), aplicado sobre os valores constantes nas Tabelas de Reembolso, respeitando-se as faixas salariais e etárias de cada empregado, com pagamento retroativo a partir da data-base (1º de maio); (ii) as Tabelas de Reembolso, devidamente reajustadas pelo índice divulgado pela Agência Nacional da Saúde – ANS, terão vigência até 30 de abril de 2018, data em que serão objeto de nova negociação. Desse modo, considerando que a única divergência entre as partes foi superada na mesa de mediação ocorrida em 10 de novembro de 2017, inexistindo óbice à formalização do Acordo Coletivo de Trabalho para o biênio 2017/2019. II – Proposta: Diante do exposto, a Diretoria Administrativa e Financeira propõe a formalização do Acordo Coletivo de Trabalho para o biênio 2017/2019 nos seguintes termos: 1) Aprovação das cláusulas sociais negociadas com o SINCOHAB e com os demais órgãos de representação dos empregados, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Junta Orçamentário – Financeira - JOF; 2) Aprovação da aplicação do (i) reajuste do salário de 3% e (ii) reajuste do vale-alimentação e do vale-refeição de 1%, a partir da data base 1º de maio de 2017; 3) Aprovação da aplicação do índice de reajuste divulgado pela Agência Nacional da Saúde – ANS para o ano de 2017, que é de 13,55% (treze vírgula cinquenta e cinco por cento), sobre os valores constantes nas Tabelas atuais de Reembolso, respeitando-se as faixas salariais e etárias de cada empregado, com pagamento retroativo a partir da data-base 1º de maio de 2017; 4) autorizar o pagamento das diferenças relativas aos reembolsos do Plano de Saúde referente ao período de maio/2017 a outubro/2017, na folha de pagamento de novembro/2017, nos termos acordados na mesa de mediação ocorrida em 10 de novembro de 2017; 5) autorizar o pagamento das diferenças salariais retroativas, referentes



ao período de maio/2017 a outubro/2017, bem como o pagamento das diferenças relativas ao reajuste do vale-alimentação e do vale-refeição, na folha de pagamento de novembro/2017. III – Resolução: A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve: a) Aprovar a adoção das medidas necessárias para formalização do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019, nos termos propostos pela Diretoria Administrativa e Financeira; b) Determinar que a Gerência de Recursos Humanos adote as providências para o cumprimento desta Resolução de Diretoria. c) Integram esta Resolução de Diretoria os Anexos I e II." Em seguida, o mesmo Diretor deu ciência aos presentes que, dada a complexidade dos trabalhos objeto de contrato celebrado com a FIPE, haverá necessidade de dilação do prazo de vigência do ajuste, medida que mereceu anuência de todos os Diretores. Após, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Hilda Mitiko Iuamoto Pacheco, *Hilda Pacheco*, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos integrantes do Colegiado.

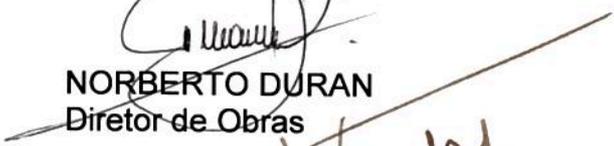
São Paulo, 22 de novembro de 2017.



VITOR LEVY CASTEX ALY
Presidente



LUIZ CARLOS LUSTRE
Diretor de Projetos



NORBERTO DURAN
Diretor de Obras



PAULO SANTORO DE MATTOS ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro



SELMA BARROS DOS SANTOS DIAS
Diretora de Representação dos Empregados